



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1572 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI O "DIA DA PIPA" E A "SEMANA EDUCATIVA SOBRE A UTILIZAÇÃO CORRETA DAS PIPAS" NESTE MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Anchieta/ES, o "Dia da Pipa", o dia 18 de outubro.

Art. 2º. Fica instituída a "Semana Educativa Sobre a Utilização Correta das Pipas", a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de outubro, visado conscientizar sobre a importância do uso correto desse objeto, como forma de evitar acidentes e demais danos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta-ES, 17 de outubro de 2022.

FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em: 17.10.22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Lequasto - M77

